

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA APOIO À GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e, subsidiariamente, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, convoca os interessados a apresentarem projeto para apoio à gestão de recursos hídricos na bacia do Rio Piancó-Piranhas-Açu, visando apoiar as ações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu – CBH Piancó-Piranhas-Açu, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

### **1. OBJETO DO EDITAL**

Selecionar um projeto de Organização da Sociedade de Interesse Público - **OSICIP**, para o desenvolvimento de atividades que visam apoiar as ações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu por intermédio da implantação de um Centro de Apoio ao CBH Piancó-Piranhas-Açu, que atuará como secretaria-executiva do respectivo Comitê, para executar as atividades descritas a seguir:

#### **1.1 Organização interna**

1.1.1 Criar rotina de fluxo de documentos e organizar a tramitação de documentos expedidos e recebidos.

1.1.2 Providenciar as medidas necessárias ao funcionamento do CBH Piancó-Piranhas-Açu e dar encaminhamento às suas deliberações, sugestões e propostas, além das decisões tomadas pelo plenário, sob a forma de deliberação ou de moção, providenciando a devida publicidade dos atos.

1.1.3 Dar forma a toda documentação anterior e posterior às reuniões do Comitê; organizar a “Ordem do Dia”, secretariar, assessorar e lavrar as atas das reuniões plenárias, da Câmara Técnica de Planejamento Institucional e dos Grupos de Trabalho do CBH Piancó-Piranhas-Açu.

1.1.4 Catalogar, arquivar e criar rotinas de disponibilização do acervo documental.

#### **1.2 Planejamento das Atividades do Comitê**

1.2.1 Organizar processo participativo para elaboração ou revisão do Planejamento Estratégico do Comitê, quando couber.

1.2.2 Apoiar a Diretoria Colegiada na elaboração da Agenda Anual que estabelecerá as ações a serem realizadas no ano subsequente, responsáveis e os prazos por sua execução, segundo as diretrizes do Planejamento Estratégico do Comitê.

1.2.3 Apoiar a Diretoria Colegiada na elaboração de Relatório Anual das Atividades previstas na Agenda Anual anterior, a ser apresentado ao Comitê visando subsidiar a elaboração da Agenda do ano subsequente, de acordo com o Planejamento Estratégico do Comitê.

### **1.3 Comunicação e Mobilização Social**

1.3.1 Ações básicas de comunicação social - serão objetos de atividade contínua e serão realizadas em conformidade com o Plano de Comunicação:

I. veicular notícias e avisos de interesse dos membros do Comitê, alertar para eventos do CBH Piencó-Piranhas-Açu, incentivar a participação em demais eventos na Bacia de interesse do Comitê;

II. divulgar assuntos de interesse do CBH Piencó-Piranhas-Açu, na Bacia Hidrográfica ou fora dela;

III. elaborar e distribuir jornal eletrônico com notícias sobre a Bacia Hidrográfica do rio Piencó-Piranhas-Açu ;

IV. manter e dar encaminhamento às demandas recebidas via endereço eletrônico institucional do CBH Piencó-Piranhas-Açu;

V. manter, organizar, atualizar e reformular, quando couber, o sítio eletrônico do CBH Piencó-Piranhas-Açu.

1.3.2 Ações básicas de mobilização social: apoio à mobilização para todas as atividades previstas no Plano de Comunicação do CBH Piencó-Piranhas-Açu

### **1.4 Capacitação para a Gestão**

1.4.1 Organizar cursos de capacitação baseados no Plano de Capacitação do CBH Piencó-Piranhas-Açu.

### **1.5 Organização de eventos**

1.5.1 Dar apoio **logístico** às reuniões do CBH Piencó-Piranhas-Açu, da Câmara técnica de Planejamento Institucional e das Comissões de Açude, contemplando: assessoria, planejamento, organização e execução das atividades envolvidas com a logística - espaço físico, equipamentos, materiais, serviços, pessoal (recepcionistas, serviço de som e imagem, etc.) - hospedagens, refeições e traslados para participantes.

1.5.2 Dar apoio **técnico** às reuniões do Comitê, contemplando: convocação dos participantes, disponibilização de material para as discussões, registro das reuniões (lista de presença, atas de reuniões, etc.), documentação fotográfica e sonora, enfim, todas as atividades técnicas que subsidiem as discussões e sua divulgação.

### **1.6 Processo Eleitoral**

1.6.1 Executar as medidas necessárias para o processo eleitoral de renovação dos membros do CBH Piencó-Piranhas-Açu, incluindo:

a) divulgação do processo eleitoral e mobilização dos segmentos a Bacia Hidrográfica do rio Piencó-Piranhas-Açu;

- b) realização de encontros regionais;
- c) disponibilização dos meios para que se realizem as inscrições e habilitação dos inscritos;
- d) realização de plenárias setoriais;
- e) realização da plenária de posse dos novos membros.

## **2. TERMO DE PARCERIA**

2.1 A **OSCIP** firmará Termo de Parceria com a **ANA** para execução do projeto selecionado, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

2.2 O Termo de Parceria terá como objetivo o alcance das metas do Programa de Trabalho acordadas entre a **ANA**, o Comitê da Bacia e a **OSCIP**.

2.3 O Termo de Parceria vigorará por 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura, e poderá ser rescindido unilateralmente pela **ANA** se a **OSCIP** não atingir, na avaliação anual, pelo menos, a Nota Geral igual a 7 (sete).

## **3. DOS RECURSOS**

### **3.1 Financeiros**

3.1.1 Para a execução do projeto, a **ANA** transferirá à **OSCIP**, nos 05 (cinco) anos de contrato, o valor total máximo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Estes recursos serão destinados às despesas de instalação, custeio administrativo do Centro de Apoio e àquelas relativas a contratações externas, devendo ser utilizados exclusivamente, no alcance das metas do Programa de Trabalho.

3.1.2 O repasse dos valores anuais à **OSCIP**, para os exercícios subsequentes à assinatura do Termo de Parceria, será efetuado em parcela única, no mês de março.

3.1.3 Ao final de cada exercício financeiro, será verificado, pela Comissão de Avaliação (instituída conforme descrito no Termo de Parceria – Anexo I), o montante de recursos utilizado pela contratada, baseado na prestação de contas anual, e o valor excedente será utilizado para o alcance das metas do ano subsequente.

3.1.4 O Relatório de Gestão sobre a execução do Termo de Parceria e a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro anual, serão elaborados de acordo com procedimentos definidos pela **ANA**.

3.1.5 A **OSCIP** deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto deste Termo de Parceria, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 3.100, de 1999. As despesas com a contratação desta auditoria estarão incluídas no custeio administrativo.

### **3.2 Dos bens materiais**

3.2.1 Do montante previsto para a execução do projeto, uma parte poderá ser alocada para equipar o Centro de Apoio dos bens materiais necessários à consecução do objeto deste Edital.

3.2.2 Os bens materiais remanescentes do Termo de Parceria ANA nº001/2011 ainda em condições de uso serão colocados sob a responsabilidade da OSCIP selecionada para serem alocados ao projeto.

3.2.3 Caberá à OSCIP a celebração do contrato de locação do imóvel, caso necessário, e a aquisição dos bens móveis e de consumo para a instalação do Centro de Apoio. O valor de locação deve estar compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis com características semelhantes.

3.2.4 A partir de sua instalação, todas as despesas decorrentes da locação, inclusive aluguel, manutenção dos equipamentos cedidos pela ANA ou adquiridos com recursos do Termo de Parceria para o Centro de Apoio correrão por conta do custeio administrativo para execução do referido Termo.

3.2.4 O local onde será instalado o Centro de Apoio será escolhido de comum acordo com a ANA e com o Comitê.

### **3.3 Humanos**

3.3.1 A OSCIP deverá prover o Centro de Apoio com, no mínimo, os seguintes profissionais:

- I. Coordenador(a) Geral – quantidade: 1
  - i. coordenar o Centro de Apoio e todas as atividades do projeto.
- II. Secretário(a) – quantidade: 1
  - i. exercer e dar apoio operacional às atividades do projeto.
- III. Técnico administrativo e financeiro - quantidade: 1
  - i. exercer as atribuições administrativas e financeiras necessárias ao cumprimento do Termo de Parceria; e
  - ii. elaborar, em conjunto com a Coordenação, a prestação de contas anual e o Relatório de Cumprimento de Metas.

3.3.2 A qualificação técnica do Coordenador Geral será critério de habilitação e classificação das instituições, conforme descrito nos itens posteriores.

3.3.3 Os profissionais da equipe do Centro de Apoio deverão trabalhar sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho-CLT, em jornada de 08 (oito) horas diárias e quarenta horas semanais, não adotando o regime de dedicação exclusiva.

## **4. DAS PROPOSTAS**

### **4.1. Da apresentação no SICONV**

A Proposta Prévia (modelo no ANEXO IV) deverá ser apresentada exclusivamente no SICONV, não sendo aceitas outras formas de apresentação de propostas. A inserção da proposta será feita na Aba “Anexos”.

A elaboração da Proposta Prévia deverá ser criteriosa, considerando todas as informações contidas e referidas no presente Edital.

A partir da proposta prévia, a Oscip selecionada deverá em articulação com a ANA e o CBH Piancó-Piranhas-Açu formatar o Plano de Trabalho definitivo.

A Oscip selecionada deverá também apresentar, fundamentação dos custos estimados tomando por base pesquisa de preço contendo no mínimo cotação de três fornecedores por item, seja de bens ou de serviços, adotando-se o valor médio entre as cotações.

## **4.2. Da Seleção**

### **4.2.1. Fase I – Habilitação das Propostas Prévias**

A fase de habilitação terá caráter eliminatório. Para efeitos de habilitação das propostas, deverão ser incluídos no SICONV, nas abas pertinentes, os seguintes documentos (formulários-Anexo II):

#### **4.2.1.1 Habilitação Jurídica**

I. A proponente deverá apresentar:

a. documentação que comprove estar regularmente constituída, registrada em cartório notarial e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, perante o Ministério da Justiça; e

b. comprovante do exercício, nos últimos 3 (três) anos de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou termo de parceria que pretenda celebrar com órgão ou entidade;

c. declaração que, durante o período em que estiver vigente o Termo de Parceria, a OSCIP e pessoas físicas vinculadas à OSCIP, ocupantes de cargos remunerados ou não, não poderão estar no exercício de mandato ou representação no âmbito de quaisquer instâncias do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu.

#### **4.2.1.2 Habilitação Fiscal**

I. A habilitação das instituições será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

II. A instituição não optante pelo SICAF deverá apresentar os seguintes documentos:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente;

c) tributos da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; e

d) contribuições à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

III. Para fins de habilitação, a instituição deverá apresentar ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame (Modelo – Anexo V); e

b) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Modelo – Anexo VI).

#### 4.2.1.3 **Habilitação Técnica**

I. Para habilitação técnica, serão avaliados separadamente: i) a experiência da OSCIP parceira em trabalhos de parceria com o poder público nas áreas de desenvolvimento regional, gestão ambiental, recursos hídricos ou defesa civil. e ii) a qualificação técnica mínima do Coordenador Geral. A seguinte documentação deverá ser apresentada:

a) Contrato de trabalho estabelecido entre a **OSCIP** e o coordenador geral do projeto, nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

b) comprovantes da qualificação técnica mínima do indicado a Coordenador Geral quanto à formação acadêmica de nível superior (3º grau) e experiência profissional de 1 (um) ano em cargos de coordenação, gerência ou direção; e

c) comprovante de desenvolvimento pela **OSCIP** de, pelo menos, 1 (um) projeto de parceira com o poder público nas áreas de desenvolvimento regional, gestão ambiental, recursos hídricos ou defesa civil, já concluído e com prestação de contas aprovadas pelo órgão parceiro.

II. Somente será considerada habilitada a OSCIP que não tiver contas rejeitadas no âmbito da administração pública.

III. A comprovação da formação acadêmica de nível superior será feita mediante a apresentação de fotocópia do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

IV. Para a comprovação de experiência profissional, serão aceitas as seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, **acrescida** de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; ou

c) contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) **acrescido** de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

### 4.3. AVALIAÇÃO DE MÉRITO

#### 4.3.1 Detalhamento dos critérios

A avaliação de mérito, de caráter classificatório, corresponde à segunda etapa da seleção das propostas e será realizada com as entidades habilitadas. Nesta etapa, as entidades serão avaliadas segundo os critérios listados na tabela abaixo.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Qualificação Técnica e Experiência da OSCIP	50
Qualificação Técnica <b>Adicional</b> do Coordenador Geral	20
Detalhamento do Projeto Técnico	30
Pontuação total máxima	100

##### 4.3.1.1 Qualificação Técnica e Experiência da OSCIP

I. Esse critério está relacionado às parcerias anteriores estabelecidas pela **OSCIP** com órgãos e entidades da Administração Pública nas áreas de desenvolvimento regional, gestão ambiental, recursos hídricos ou defesa civil, além daquela exigida na etapa de habilitação. A pontuação desse item será realizada pela ANA e observará os critérios da tabela abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação por comprovante</b>	<b>Valor máximo dos comprovantes</b>
Parcerias anteriores estabelecidas pela <b>OSCIP</b> com órgãos e entidades da Administração Pública nas áreas de desenvolvimento regional, gestão ambiental, recursos hídricos ou defesa civil, além daquela exigida na etapa de habilitação.	20*	50
Pontuação total máxima		50

\*Em caso de haver mais de dois comprovantes o terceiro valerá dez pontos

II. Para comprovação da qualificação técnica e experiência, a **OSCIP** deverá apresentar os respectivos Termos de Parceria e os relatórios finais de conclusão da parceria aprovados pelo respectivo parceiro estatal.

##### 4.3.1.2 Qualificação Técnica **Adicional** do Coordenador Geral

I. Esse critério está relacionado à formação acadêmica e à experiência profissional, **além daquelas exigidas na etapa de habilitação**, do profissional indicado ao cargo de Coordenador Geral. A pontuação desse item será realizada pela ANA e observará os critérios da tabela abaixo.

<b>Item</b>	<b>Título</b>	<b>Valor de cada título</b>	<b>Valor máximo dos títulos</b>
1	Mestrado ou Doutorado	4	4
2	Especialização em nível de pós-graduação,	2	2

	com carga horária mínima de 360 horas.		
3	Experiência em <b>cargos de direção ou coordenação</b> de entidades.	2 por ano completo	4
4	Experiência profissional na área de recursos hídricos ou ambiental.	2 por ano completo	10
<b>Pontuação total máxima</b>			<b>20</b>

II. Para a comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito o certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.

III. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou ata de defesa da respectiva tese de mestrado.

IV. Para cursos de pós-graduação concluídos no exterior, deverá ser observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

#### 4.3.1.3 Detalhamento do **Projeto Técnico**

I. O Detalhamento do Projeto Técnico deverá conter os meios de execução das ações pretendidas para o alcance das metas do Termo de Parceria.

II. A apresentação do detalhamento do projeto técnico deverá ser feita conforme modelo apresentado no Anexo IV. A pontuação desse item será realizada pela Comissão de Julgamento, criada conforme define o item 6 deste Edital, e observará os critérios da tabela abaixo.

<b>Alínea</b>	<b>Atribuição de pontos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
A	Aspectos relativos a atividades de custeio	
	Critério de avaliação: 0 ponto – Inadequado 3 pontos – Parcialmente adequado 5 pontos – Plenamente adequado	
	(i) Adequação dos custos fixos exceto salários dos profissionais	5
	(ii) Adequação dos custos estimados para eventos (reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas, seminários etc) exceto deslocamentos para participantes.	5
	<b>Total</b>	<b>10</b>
B	Equipe técnica	
	Critério de avaliação: 0 ponto – Inadequado 3 pontos – Parcialmente adequado 5 pontos – Plenamente adequada	



	(i) Adequação da remuneração prevista para os profissionais às condições locais de mercado	5
	(ii) Adequação da qualificação dos profissionais às funções a serem desempenhadas	5
	<b>Total</b>	<b>10</b>
<b>C</b>	<b>Cronograma de Execução</b>	
	Critério de avaliação: 0 ponto – Inexeqüível 5 pontos – Parcialmente exeqüível 10 pontos – Plenamente exeqüível	
	Exeqüibilidade do cronograma de execução das atividades previstas nos itens 1.1 a 1.6	<b>10</b>
	<b>Total</b>	<b>10</b>
	<b>Pontuação total máxima</b>	<b>30</b>

### **4.3. Avaliação de Mérito**

4.3.1 O valor total da Avaliação de Mérito dar-se-á pela soma dos valores da Qualificação Técnica Adicional e do Desenvolvimento do Projeto Técnico. Os projetos serão hierarquizados em ordem decrescente e será selecionada a proposta que obtiver a maior pontuação.

4.3.2 Em caso de empate, terá preferência o projeto com maior pontuação para o Detalhamento do Projeto Técnico.

4.3.3 Projetos selecionados de pontuação inferior àquele hierarquizado em primeiro lugar constituirão lista de suplência durante o período de 2 (dois) anos, podendo ser chamados a executar o projeto no caso de desistência de projetos melhor classificados.

## **6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA**

6.1 A ANA ficará encarregada dos procedimentos relacionados à habilitação, à avaliação da qualificação técnica e experiência da OSCIP e à avaliação da qualificação técnica adicional do Coordenador Geral. Os procedimentos para avaliação do Detalhamento do Projeto Técnico serão conduzidos por uma Comissão de Julgamento, composta por 3 (três pessoas), sendo 2 (dois) servidores da ANA, um dos quais, especialista em recursos hídricos, e 1 (um) representante indicado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu.

6.2 A Comissão de Julgamento analisará cada proposta, emitirá relatório sobre os critérios de avaliação e promulgará a relação de classificação com a conseqüente declaração do vencedor. Os resultados serão divulgados nas páginas da ANA ( [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br) ), do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu ( [www.cbhpiancopiranhasacu.org.br](http://www.cbhpiancopiranhasacu.org.br) ) e no SICONV.

6.3 Os recursos administrativos poderão ser interpostos à Comissão de Julgamento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da declaração do vencedor. A comissão terá um prazo de 3 (três) dias úteis para se manifestar a respeito.

6.4 A ANA procederá, então, à convocação do vencedor para assinatura do Termo de Parceria. Se o convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Parceria, deverá ser convocado o classificado seguinte, e assim repetidamente tantas vezes quanto for possível, visando à contratação.

6.5 Este processo de seleção observará o disposto na Lei nº 9.790, de 1999, e no Decreto nº 3.100, de 1999.

## **7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 A ANA disponibilizará em seu sítio eletrônico ([www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)) e na página do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu ([www.cbhpiancopiranhasacu.org.br](http://www.cbhpiancopiranhasacu.org.br)) todas as informações relativas a esta seleção, observando os prazos abaixo:

Período para inserção das propostas documentações relativas no SICONV	dia 1 ao dia 15
Período de análise das propostas	dia 16 ao 21
Divulgação lista preliminar	dia 22
Período para apresentação de recursos	dia 23 a 28
Resultado do processo e convocação da OSCIP cujo projeto foi selecionado	A partir do dia 31

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Após a seleção, os responsáveis pelas propostas escolhidas receberão informações sobre a abertura de campo específico no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal – SICONV ([www.convenios.gov.br/siconv](http://www.convenios.gov.br/siconv)), para início da tramitação formal no sistema.

8.2. Durante a vigência do Termo de Parceria, a substituição do Coordenador Geral poderá ser autorizada pela ANA, mediante demanda justificada apresentada pela Diretoria do CBH Piancó-Piancó-Piranhas-Açu ou pela OSCIP parceira, devendo o substituto ter qualificação, no mínimo, semelhante ao substituído.

8.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser solicitadas por meio eletrônico no e-mail [zecarlos@ana.gov.br](mailto:zecarlos@ana.gov.br).

## ANEXO I

### MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E A (OSCIP), COM A ANUÊNCIA DO CBH PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU, VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE APOIO ÀS AÇÕES DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANA**, representada nesse ato por seu Diretor Presidente, Vicente Andreu Guillo, brasileiro, casado, estatístico, portador da Carteira de Identidade nº 8.656.438-9, expedida pela SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 990.937.408-06, domiciliado em Brasília e a ....., doravante denominada **Oscip**, entidade qualificada como **OSCIP**, constituída em xx de xxxxxx de xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede e foro em xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Fulano de Tal, brasileiro, casado, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela SSP/XY, e inscrito no CPF sob o nº 555555555, com a anuência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU**, doravante denominado **CBH PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU**, neste ato representada por seu Presidente, José Procópio de Lucena, brasileiro, Agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 326 114, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 182 415 304-04, com fundamento no que dispõem a Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e, subsidiariamente, o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Parceria tem por objeto o alcance, pela **OSCIP**, das metas constantes no Programa de Trabalho detalhado neste instrumento, especialmente na execução de atividades previstas ou relacionadas com o Plano de Recursos Hídricos, em apoio às ações do **CBH PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO**

O Programa de Trabalho compreende um conjunto de metas a serem alcançadas cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

**Parágrafo único.** O Programa de trabalho será aprovado e poderá ser alterado ou repactuado, por acordo ente as partes, após manifestação favorável do **CBH PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU**, mediante termo aditivo ou apostilamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I. a **OSCIPI** obriga-se a:

a) executar o Programa de Trabalho;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações da **ANA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão do Termo de Parceria;

c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que se encontrar em efetivo exercício nas atividades para execução deste Termo de Parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

d) indicar responsável legal pela administração e aplicação dos recursos transferidos pela **ANA**, cujo nome constará no extrato deste Termo de Parceria, a ser publicado no Diário Oficial da União, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) movimentar os recursos financeiros recebidos em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial federal;

f) franquear à **ANA** e ao **CBH PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU** todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;

g) encaminhar à **ANA** e ao **CBH PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU**, até 31 de janeiro de cada ano, o Relatório de Gestão sobre a execução deste Termo de Parceria, referente ao ano anterior, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados;

h) encaminhar à **ANA**, até 15 de fevereiro de cada ano, prestação de contas referente ao exercício financeiro anterior;

i) publicar no Diário Oficial da União, até 31 de março de cada ano, extrato do demonstrativo financeiro da execução do Termo de Parceria referente ao ano anterior;

j) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos no Termo de Parceria;

k) instalar Centro de Apoio na cidade de Caicó-RN, a partir de onde se realizarão as atividades do projeto selecionado; e

l) responsabilizar-se pela guarda, por um período de 10 (dez) anos, dos originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas.

II. a **ANA** obriga-se a:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b) repassar os recursos financeiros à **OSCIP**, nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;

c) publicar no Diário Oficial da União, extrato deste Termo de Parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 1999;

d) criar Comissão de Avaliação para este Termo de Parceria, composta por dois representantes da **ANA**, um da **OSCIP** e um do **CBH PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU**;

e) prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Parceria em toda sua extensão;

f) fornecer ao **CBH PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU** todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Termo de Parceria, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 1999; e

g) dar ciência ao Tribunal de Contas da União do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OSCIP**

As atribuições da **OSCIP** encontram-se detalhadas no Programa de Trabalho anexo a este Termo de Parceria.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

A **ANA** repassará à **OSCIP** os recursos financeiros para cumprimento do Programa de Trabalho deste Termo de Parceria, conforme a seguir:

a) no exercício de 2015:

Funcional Programática: -----

Programa:

Ação:

Fonte: XXXX

Valor estimado: R\$ XXXXXX (xxxxxx yyyyyy zzzzzz)

Nota de Empenho nº : -----, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

§ 1º O repasse dos valores anuais à **OSCIP**, para os exercícios subsequentes à assinatura do Termo de Parceria, será efetuado em parcela única, no mês de março, conforme os seguintes montantes:

b) No exercício de 2016, uma parcela de R\$ xxxxxx

c) no exercício de 2017, uma parcela de R\$ xxxxxx

d) no exercício de 2018, uma parcela de R\$ xxxxxx

e) no exercício de 2019, uma parcela de R\$ xxxxxx

§ 2º O montante de recursos não utilizados pela **OSCIP** em cada exercício financeiro será utilizado para o alcance das metas do ano subsequente.

§ 3º Enquanto não forem empregados na sua finalidade, os recursos repassados à **OSCIP** deverão ser aplicados no mercado financeiro em até 30 dias do repasse efetivo, por intermédio de instituição oficial federal.

§ 4º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Termo de Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 5º Os recursos a serem transferidos na forma deste Termo de Parceria deverão observar o disposto no art. 18 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, em especial a vedação de sua utilização para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

§ 6º Os valores transferidos obedecerão às seguintes categorias contábeis e valores máximos para o período total da contratação:

I. remunerações e benefícios de pessoal: R\$ xxxxxxxxx

II. instalação e custeio administrativo do Centro de Apoio e contratação de terceiros: R\$ xxxxxxxxx

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

A **OSCIP** fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Termo de Parceria, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na cláusula terceira, para o cumprimento do Programa de Trabalho, cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Termo de Parceria.

§ 1º Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da **ANA**.

§ 2º Os bens adquiridos com recursos públicos para uso da **OSCIP** serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Termo de Parceria, à **ANA**.

§ 3º O cadastro referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, conforme padrões definidos pela **ANA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Na aquisição de obras, bens e serviços, a **OSCIP** parceira deverá adotar as regras aplicáveis a essa espécie de pessoa jurídica, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas pela Procuradoria-Geral da **ANA**, a partir de consulta *in casu*, encaminhada por meio da Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos – SAG/ANA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A concessão de diárias custeadas com recursos do Termo de Parceria pela **OSCIP** parceira deverá adotar o disposto no decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006.

## **CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A **ANA** constituirá Comissão de Avaliação que analisará periodicamente os resultados alcançados com a execução deste Termo de Parceria e encaminhará à Diretoria Colegiada da **ANA** relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro anual,.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta por dois representantes da **ANA**, sendo um especialista em recursos hídricos, um da **OSCIP** e um indicado pelo **CBH PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU**.

§ 2º A Comissão de Avaliação reunir-se-á em datas previamente definidas em Calendário Anual de Atividades, acordado com a **OSCIP**, no mínimo anualmente para:

I. avaliar os resultados alcançados pela **OSCIP**, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste termo de Parceria, consoante especificações do Anexo I, e

II. elaborar e encaminhar à Diretoria da **ANA** e ao **CBH PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU** relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

§ 3º A Comissão de Avaliação se reunirá semestralmente com a **OSCIP** para avaliar o cumprimento do Programa de Trabalho.

§ 4º A **ANA** e a **OSCIP** considerarão as recomendações da Comissão de Avaliação visando adequar este Termo de Parceria as mudanças que se fizerem necessárias.

§ 5º A **OSCIP** encaminhará à **ANA** toda documentação exigida neste Termo de Parceria, em conformidade com o Calendário Anual de Atividades previsto no parágrafo segundo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **OSCIP** elaborará e apresentará à **ANA** prestação de contas anual do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Termo de Parceria, conforme definido na alínea “h” inciso I da Cláusula Segunda deste instrumento e, a qualquer tempo, por solicitação da **ANA**.

§ 1º Conforme definido no Decreto nº 3.100, de 1999, a **OSCIP** deverá entregar à **ANA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I. relatório anual de execução de atividades;
- II. demonstração de resultados do exercício;
- III. balanço patrimonial;
- IV. demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V. demonstração das mutações do patrimônio social;
- VI. notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- VII. parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 20 do Decreto nº 3.100, de 1999; e
- VIII. extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial da União, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999.

§ 2º Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata § 1º desta Cláusula deverão ser arquivados no Centro de Apoio por no mínimo dez anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**. O prazo citado pode ser prorrogado por determinação da **ANA**.

§ 3º Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

§ 4º A **OSCIP** deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto deste Termo de Parceria, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 3.100, de 1999.

§ 5º A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

§ 6º A **ANA** poderá exigir da **OSCIP**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios sobre a execução deste Termo de Parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Parceria vigorará por 05 (anos) anos a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO**

A execução deste Termo de Parceria poderá ser suspensa, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as demais cláusulas deste Termo de Parceria, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

I – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade dos parceiros, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Termo de Parceria;



II – interrupção da execução deste Termo de Parceria ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

III – impedimento da execução deste Termo de Parceria por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, que resulte, diretamente, em impedimento ou retardamento na execução deste Termo de Parceria, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

§ 1º A suspensão deste Termo de Parceria deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela ANA.

§ 2º Durante a suspensão deste Termo de Parceria não haverá repasse de recursos financeiros à OSCIP, sem prejuízo de contratos firmados e compromissos assumidos anteriormente, para a OSCIP.

§ 3º A suspensão deste Termo de Parceria não prejudicará a avaliação dos resultados deste Termo de Parceria, tampouco justificará o atraso na prestação das contas.

§ 4º A suspensão deste Termo de Parceria não elide as responsabilidades da OSCIP e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os parceiros e, ainda, unilateralmente pela ANA, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I. se, durante a vigência deste Termo de Parceria, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público";

II. se a OSCIP não atingir, na avaliação anual, pelo menos, a Nota Geral igual a 7 (sete); e

III. em caso de instituição de Agência de Água ou celebração de contrato de gestão com entidade delegatária de suas funções na área de atuação do Comitê de Bacia.

IV. se for constatado o descumprimento deste Termo de Parceria por parte da OSCIP.

V. na hipótese de não atendimento às recomendações da Comissão de Avaliação deste Termo de Parceria, que sejam de competência exclusiva da OSCIP.

VI. no caso de não observância do disposto no item 8.1 do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA MODIFICAÇÃO**

Este Termo de Parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito. A modificação deverá ser aprovada pela Diretoria Colegiada da ANA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

O presente Termo de Parceria será publicado pela ANA no Diário Oficial da União, por meio de extrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ANEXO**

O anexo contendo o detalhamento das atribuições da OSCIP, as metas e indicadores, além de planilha modelo de aferição dos resultados constituem parte integrante e indissociável do presente Termo de Parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão dirimidos entre os Parceiros, observada as atribuições legais da ANA, a legislação pertinente e em especial o disposto na Lei nº 9.790, de 1999, no Decreto nº 3.100 de 1999, e na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, o previsto no Decreto nº 6.170, de 2007, e na Portaria Interministerial nº 127, de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente Termo de Parceria em três vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília-DF, x de xxxxxxxxx de 20xx.

Diretor-Presidente – ANA

Diretor da OSCIP

Presidente do **CBH PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO - METAS E INDICADORES**

<b>INDICADORES DE DESEMPENHO</b>		
1	<b>EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS</b>	Capacidade e agilidade da tomada de decisões para o alcance de metas da agenda de atividades
3	<b>RECONHECIMENTO SOCIAL</b>	Avaliação pelos membros do CBH Píancó-Piranhas-Açu das ações do Centro de Apoio
4	<b>GERENCIAMENTO INTERNO</b>	Atendimento às datas previstas anualmente para a apresentação do relatório de gestão, da prestação de contas, do registro do extrato do demonstrativo financeiro no Diário Oficial da União
5	<b>COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL</b>	Capacidade de veiculação de informações aos membros e aos grupos de interesse externos ao CBH Píancó-Piranhas-Açu
6	<b>REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO COMITÊ</b>	Capacidade de mobilização social

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO</b>	
---	--

<b>INDICADORES</b>		<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>
1	<b>EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS</b>	CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES
		CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS
		CUMPRIMENTO DOS EVENTOS DO PROCESSO ELEITORAL
2	<b>RECONHECIMENTO SOCIAL</b>	AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO CBH PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU
3	<b>GERENCIAMENTO INTERNO</b>	PONTUALIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
4	<b>COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL</b>	MOBILIZAÇÃO PARA AS REUNIÕES
		JORNAL ELETRÔNICO BIMESTRAL
		PÁGINA ELETRÔNICA
5	<b>REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO COMITÊ</b>	GOVERNOS MUNICIPAIS
		SEGMENTO DE USUÁRIOS
		SEGMENTO ORGANIZAÇÕES CIVIS

**GLOSSÁRIO SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS</b>		
<b>1</b>	CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES	Verificação do cumprimento do planejamento de reuniões
	CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS	Verificação da realização de atividades e cumprimento de metas definidas na agenda anual
	CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL	Verificação da realização dos eventos do processo eleitoral

<b>RECONHECIMENTO SOCIAL</b>		
<b>2</b>	AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	Verificação da atuação do Centro de Apoio sob o ponto de vista de, no mínimo, 60% os membros do CBH Píancó-Piranhas-Açu.

<b>GERENCIAMENTO INTERNO</b>		
<b>3</b>	PONTUALIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	Atendimento às datas previstas anualmente para a apresentação do relatório de gestão, da prestação de contas, do registro do extrato do demonstrativo financeiro no Diário Oficial da União

<b>COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL</b>		
<b>4</b>	MOBILIZAÇÃO PARA AS REUNIÕES	Verificação da eficácia da comunicação com os membros do Comitê e de suas instâncias: alerta para eventos, incentivo à participação nos eventos
	BOLETIM ELETRÔNICO BIMESTRAL	Verificação de sua execução e de seu conteúdo
	PÁGINA ELETRÔNICA	Verificação da qualidade da página, destacando-se o conteúdo e atualização.

<b>REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO COMITÊ</b>		
<b>5</b>	GOVERNOS MUNICIPAIS	Verificação da eficácia da mobilização social refletida na representatividade dos segmentos dos poderes públicos municipais, dos usuários e das organizações civis participantes do processo de escolha dos membros do Comitê
	SEGMENTO DE USUÁRIOS	
	SEGMENTO ORGANIZAÇÕES CIVIS	

**INDICADOR 1 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS**

AVALIAÇÃO		1.1 CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CBH	1.2 CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS	1.3 CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL	NOTA FINAL (NF)
2015	PESO	5	5	0	
	META	7	1		
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2016	PESO	10	0	0	
	META	7	0		
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2017	PESO	3	3	4	
	META	7	0	13	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2018	PESO	10	0	0	
	META	7	0		
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2019	PESO	10	0	0	
	META	7			
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

OBJETIVO
Verificação do cumprimento do planejamento de reuniões e atividades necessárias ao processo eleitoral

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO		
1.1 Cumprimento do calendário de reuniões do CBH		
	A	Relação entre o número de reuniões realizadas e programadas
1.2 Cumprimento das ações programadas		
	A	Relação entre o número de ações realizadas e programadas
1.3 Cumprimento das atividades do Processo Eleitoral		
	A	Relação entre o número de atividades realizadas e planejadas
<b>Forma de verificação dos critérios 1.1 e 1.2 - relação entre Meta e Resultado</b>		
Igual = 10	Dobro = 0	Nenhuma = 0
Variação Linear		
<b>FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS</b>		
<b>NP = 10-10 * ABS(Resultado-Meta) / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10;</b>		
se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período		
<b>CUMPRIMENTO DE METAS = % (Σ(NP * Peso))</b>		

INDICADOR	DETALHAMENTO DE PRODUTOS E AÇÕES	2015	2016	2017	2018	2019
1.1	Reuniões Plenárias	3	3	3	3	3
	Reuniões da Câmara Técnica de Planejamento Institucional – CTPI	4	4	4	4	4
	Reuniões de Alocação de Água / Eventos de Mobilização	15	30	40	50	60
	Total de reuniões programadas					
	Planejamento Estratégico do CBH Piranhas-Açu	1		0	1	
	Cursos de Capacitação para público do CBH Piranhas-Açu	3	3	3	3	3
	Total de ações programadas			3	3	4
1.3	Capacitação para Mobilizadores (1); Encontros Regionais (6); Plenárias Setoriais (6); Assembléia de Posse			13	0	
	Total de atividades programadas			13	0	



**INDICADOR 2 – RECONHECIMENTO SOCIAL**

AVALIAÇÃO		2.1 AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	Nota Final (NF)
		PESO	
		10	
2015	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2016	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2017	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2018	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2019	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

OBJETIVO
Avaliar o reconhecimento pelos membros do Comitê das ações do Centro de Apoio por intermédio de questionário elaborado e aplicado pela ANA

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO
3.1 Avaliação dos membros do Comitê
A   Verificação do resultado de pesquisa (0 a 10)

**FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS**

**NP** = 10 \* Resultado / Meta;  $0 \leq NP \leq 10$ ;

se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período

**CUMPRIMENTO DE METAS** =  $\%(\sum(NP * \text{Peso}))$

INDICADOR 3 - GERENCIAMENTO INTERNO				
AVALIAÇÃO		3.1 PONTUALIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		10		
2015	META	3		
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2016	META	3		
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2017	META	3		
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2018	META	3		
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2019	META	3		
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

  

OBJETIVO		
Atendimento às datas previstas no calendário anual de atividades.		
A	Relatório anual de execução do Termo de Parceria do exercício anterior-até 30 de janeiro.	
B	Prestação de contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior-até 15 de fevereiro.	
C	Publicação do extrato da execução físico-financeira no DOU-até 31 de março.	
O resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação e de acordo com a necessidade.		

  

**FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS**

$NP = 10 * Resultado / Meta; 0 \leq NP \leq 10;$

se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período

**CUMPRIMENTO DE METAS =  $\%(\sum(NP * Peso))$**

**INDICADOR 4 – COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL**

AVALIAÇÃO		5.1 MOBILIZAÇÃO PARA REUNIÕES	5.2 JORNAL ELETRÔNICO BIMESTRAL		5.3 PÁGINA ELETRÔNICA	NOTA FINAL (NF)
		A	A	B	A	
		PESO				
		4	1,5	1,5	3	
<b>2015</b>	META	x	6	10	12	
	RESULTADO					
	NOTA (NP)					
<b>2016</b>	META	x	6	10	12	
	RESULTADO					
	NOTA (NP)					
<b>2017</b>	META	x	6	10	12	
	RESULTADO					
	NOTA (NP)					
<b>2018</b>	META	x	6	10	12	
	RESULTADO					
	NOTA (NP)					
<b>2019</b>	META	x	6	10	12	
	RESULTADO					
	NOTA (NP)					

**FÓRMULAS DE CÁLCULO DOS ALCANCES**

**ALCANCE POR CRITÉRIO = AC = 10 \* Resultado / Meta; 0 ≤ AC ≤ 10;**

se Resultado > Meta então AC = 10, no período

se Meta = 0 então AC = 0 e Peso = 0, no período

**ALCANCE POR PERÍODO = AP = Σ(AC \* Peso) / □(Pesos)**

**OBJETIVO**

Avaliar a capacidade de veiculação de informações aos membros e aos grupos de interesse externos ao CBH Piacó-Piranhas-Açu

**PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO**

**5.1 Mobilização para reuniões**

A	Relação entre nº de reuniões realizadas e nº de reuniões com a presença de pelo menos 65% dos membros no exercício da titularidade – Plenárias e CTPI
---	---

**Forma de verificação do critério 5.1 - relação entre meta e resultado**

Igual = 10      Nenhuma = 0      Variação Linear

**5.2 Jornal eletrônico mensal**

A	Nº de bimestres em que foi executado no prazo
B	Avaliação do conteúdo feita anualmente pelos membros do CBH (0 a 10)

**5.3 Página eletrônica**

A	Nº de meses que os itens foram atualizados dentro do prazo previsto
---	---

**5.3.2 Itens a serem atualizados mensalmente na página eletrônica**

- |    |  |
|----|--|
| 1. | Calendário de reuniões (convocatórias disponibilizadas até 15 dias antes da reunião)                                 |
| 2. | Produtos das reuniões - atas, deliberações, etc. (até 7 dias úteis após a reunião, exceto Plenárias – 15 dias úteis) |
| 3. | Composição do comitê e das câmaras, (até 5 dias úteis após a comunicação oficial pelo substituído)                   |

**INDICADOR 5-REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO CBH PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU**

AVALIAÇÃO		SEGMENTO DOS GOVERNOS MUNICIPAIS		SEGMENTO DOS USUÁRIOS		SEGMENTO DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS		NOTA FINAL (NF)	OBJETIVO
		% municípios inscritos no processo eleitoral	Abrangência populacional da representação eleita (%)	Nº de usuários de irrigação e usos agropecuários, pesca e turismo e outros usos não consuntivos inscritos no processo eleitoral	Nº de usuários de saneamento e indústria e mineração inscritos no processo eleitoral	Nº de entidades técnicas e de ensino e pesquisa	Nº de Organizações Não Governamentais processo eleitoral		
		PESO							
		2,5	2	1,5	1,5	1,0	1,5		
2015	META								<b>PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO</b>  6.1 Segmento Governos Municipais 1 Percentual de municípios inscritos no processo eleitoral 2 Abrangência populacional da representação eleita (%)  6.2 Segmento dos Usuários 1 Número de usuários irrigantes e de uso agropecuário inscritos no processo eleitoral 2 Número de usuários de saneamento e indústria inscritos no processo eleitoral  6.3 Segmento organizações civis (técnicas, ongs) 1 Número de entidades técnicas inscritas no processo eleitoral 2 Número de entidades civis inscritas no processo eleitoral  <b>Forma de verificação dos critérios 6.1 a 6.3 - relação entre Meta e Resultado</b> Igual ou superior = 10    Nenhuma = 0    Variação Linear  <b>FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS</b> <b>ALCANCE POR CRITÉRIO = AC = 10 * Resultado / Meta;</b> 0 ≤ AC ≤ 10; se Meta = 0 então AC = 0 e Peso = 0, no período <b>ALCANCE POR PERÍODO = AP = Σ(AC * Peso) / Σ(Pesos)</b>
	RESULTADO								
	NOTA (NP)								
2016	META								
	RESULTADO								
	NOTA (NP)								
2017	META								
	RESULTADO								
	NOTA (NP)								
2018	META	25	30	200	10	10	70		
	RESULTADO								
	NOTA (NP)								
2019									

**PLANILHA DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS - ANO 2015**

INDICADORES		Peso	Resultados Parciais (RP)	Resultado Geral (RG)	Alcance de Metas	Fórmula de Cálculo e Conceitos		
1	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS	2						
2	AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS	3					Ótimo $RG \geq 9$	Bom $8 \leq RG < 9$
3	GERENCIAMENTO INTERNO	1					Regular $7 \leq RG < 8$	Insuficiente $RG < 7$
4	COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	3						
5	REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO COMITÊ	4						

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

#### DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ADICIONAL

Nome da entidade			
CNPJ	Data de constituição	Personalidade jurídica	
Sede - Logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc.)		Nº	Complemento
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone (s)			
Contato – Nome		CPF	
Cargo	E-mail	Telefone (s)	
Representante Legal – Nome		CPF	
Cargo	E-mail	Telefone (s)	
Estrutura orgânica			
Instância		Dirigentes	
Validade da Proposta (mínimo 6 meses)			
<b>Documentação Apresentada para Habilitação Jurídica</b>			
<b>Documentos da entidade</b>			<b>Conteúdo</b>
1. Comprovante de estar legalmente constituída e registrada em cartório notarial			
2. Comprovante de qualificação como <b>OSCIP</b>			
3. Cadastro no SICONV			
4. Declaração (punho) de que a <b>OSCIP</b> não participa, direta ou indiretamente, de qualquer instância do Comitê da Bacia			
<b>Documentos do indicado a coordenador-geral, que comprovam sua regular situação quanto à:</b>			<b>Conteúdo</b>
1. Tributos e contribuições federais			

2. Sentença criminal condenatória transitada em julgado	
3. Certidão negativa de antecedentes criminais	
4. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos cinco anos	

<b>Documentação Apresentada para Habilitação Fiscal</b>	
<b>Documento</b>	<b>Conteúdo</b>
1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	
2. Inscrição no cadastro de	
3. Comprovante de regularidade quanto aos tributos da Fazenda	
4. Contribuições ao INSS e ao FGTS	

<b>Documentação Apresentada para Habilitação Técnica</b>	
<b>Documentos do indicado a coordenador-geral</b>	<b>Conteúdo</b>
1. Termo de Compromisso (Anexo II)	
2. Fotocópia autenticada do diploma de conclusão de graduação de nível superior	
3. Comprovante de experiência profissional de 3 (três) anos em cargos de direção ou coordenação de entidades	
<b>Documento da entidade</b>	
4. Comprovante de desenvolvimento de projeto em gestão ambiental ou em recursos hídricos: atestado de capacidade técnica pelo contratante e cópia de relatório de conclusão do projeto	

<b>Documentação Apresentada para Qualificação Técnica Adicional do Coordenador-Geral</b>	
<b>Documentos</b>	<b>Conteúdo</b>
1. Diploma de Mestrado	
2. Comprovante de pós-graduação	
3. Comprovante de experiência adicional a três anos em cargos de direção ou coordenação de entidades	
4. Comprovante de experiência na área de recursos hídricos ou ambiental	

## DADOS CURRICULARES DO COORDENADOR-GERAL

### 1. Coordenador Geral indicado

Nome	CPF
------	-----

#### Cursos de Formação acadêmica - Curso(s) superior(es) reconhecido(s) pelo MEC

Curso
Instituição
Período

Curso
Instituição
Período

#### Cursos de pós-graduação, em nível de especialização - (Concluído, com carga horária mínima de 360 horas)

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

#### Cursos de pós-graduação (Mestrado)

Curso / Programa
Instituição
Período

Curso / Programa
Instituição
Período

#### Cursos de pós-graduação (Doutorado)

Curso / Programa
Instituição
Período

Curso / Programa
Instituição
Período

Experiência em cargos de direção ou coordenação de entidades (anos)
Experiência profissional na área de recursos hídricos (anos)

#### Exercício de atividade profissional em cargos de direção ou coordenação de entidades

Instituição onde trabalhou
----------------------------



Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)
Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

Exercício de atividade profissional na área de recursos hídricos

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)
Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO - COORDENADOR GERAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL**

Nome

Registro profissional                      Órgão de registro                      Profissão principal

RG    Órgão expedidor / UF                      CPF

Eu, ..... , declaro que exercerei as funções de Coordenador Geral do projeto selecionado da **OSCI**P ... para apoio à gestão de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu, visando melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu - CBH Piancó-Piranhas-Açu, na forma e condições estabelecidas no Edital ... , e que não integro outra equipe técnica concorrente no mesmo processo seletivo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PROFISSIONAL

## ANEXO IV

### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO DETALHAMENTO DO PROJETO TÉCNICO DA OSCIP

Orientações gerais:

- a. Todas as páginas do Anexo IV deverão ser numeradas.
- b. Propostas que apresentem marcas não previstas neste Anexo serão desclassificadas.
- c. O detalhamento do projeto técnico deverá ser elaborado, obrigatoriamente, seguindo o modelo a seguir, inclusive quanto ao formato das tabelas a serem utilizadas, a fonte dos símbolos e letras, o espaçamento entre linhas, enfim, tudo de acordo com o disposto neste Anexo.

#### **1. Capa – Utilizar o Modelo IVa.**

#### **2. Aspectos relativos a atividades de custeio (máximo 1 página)**

Todas as despesas a serem realizadas com os recursos destinados a custeio administrativo do Centro de Apoio (item 3.1 do edital) deverão ser descritas e detalhadas de forma a possibilitar avaliar as despesas de custeio administrativo exceto aquelas referentes à remuneração de funcionários.

Discriminar estimativas relacionadas à organização de eventos externos, sendo obrigatório estimar os valores para reuniões do Plenário do Comitê e para reuniões das Câmaras Técnicas. É obrigatório, também, estimar os valores para a contratação de auditoria independente para auditar a aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria.

**Utilizar o Modelo IVb.**

#### **3. Equipe técnica**

Apresentar a equipe técnica do projeto com remuneração, cargo, qualificação e as respectivas atividades que cada um desenvolverá no projeto.

Discriminar o salário de cada profissional, já incluindo encargos e contribuições sociais.

**Utilizar o Modelo IVc.**

#### **4. Cronograma de Execução (máximo 2 páginas)**

Preencher o quadro abaixo com os meses (M = mês) em que as ações serão executadas para o alcance das metas constantes no Programa de Trabalho. Se a ação tiver caráter continuado, marcar todos os meses.

**Utilizar o Modelo IVd.**

**MODELO IVa**

**DETALHAMENTO DO PROJETO TÉCNICO**

**EDITAL ANA nº xxx/20xx - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA APOIO À  
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU**

**DIA/MÊS/ANO**

**MODELO IVb**

<b>Itens</b>	<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Valor mensal (R\$)</b>	<b>Valor anual (R\$)</b>

Soma dos valores anuais (R\$)	
-------------------------------	--

**MODELO IVc**

<b>Itens</b>	<b>Cargo</b>	<b>Remuneração R\$</b>	<b>Qualificação</b>	<b>Atividade no projeto</b>
01				
02				
03				
...				

**MODELO IVd**

Itens	Descrição das ações	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Organização interna													
2. Planejamento das Atividades do Comitê													
3. Comunicação e Mobilização Social													
4. Capacitação para a Gestão													
5. Organização de eventos													



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., sediada (endereço completo)  
....., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) ..... infra-assinado, cargo  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida  
pelo(a) ..... e do CPF sob o nº ....., declara, sob as  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF,        de                        de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº  
8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal ..... e do CPF sob o nº ..... declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contrata menor de dezesseis anos.

Ressalva: admite menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( ).

Brasília-DF,        de        de 20xx.

.....  
(representante legal)